



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, de 23 de dezembro de 1.992.

"Modifica dispositivos do Sistema de Zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057 de 08 de agosto de 1.978, constante da planta com a localização e delimitação que faz parte da Lei nº 1.112, de 05 de dezembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Artigo 1º -

I - Os imóveis localizados nos loteamentos Vila Pereira, Jardim Angelina, Vila Joana D'Arc, Jd. São Lázaro, Guilherme M. Soeiro, José H. Vico, Vila Loanda, Jardim Triângulo, Jardim Planalto, Jardim Alice, Jardim Planalto Bancário e Vila Sofia, passam situar-se em Zona Mista Z-3."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de dezembro de 1.992.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Haroldo Camargo
HAROLDO CAMARGO

DIRETOR DO DEPTO SERV MUNICIPAIS

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

Neusa Maria Fonseca
NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO